

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Todo e qualquer serviço que conste do processo de licitação (PBS, Edital, Projeto Básico, Minuta do Contrato e anexos) e dos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, será considerado objeto de Contrato e deverá ser cumprido integralmente pela contratada.

1.2. Contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, como as de projeto viário, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras, etc.

Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos.

O levantamento topográfico deve, ainda, compatibilizar medidas angulares, medidas lineares, medidas de desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação.

De forma resumida, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental.

Somado a isto está o fato de ser vedada à Administração Pública a destinação de recursos para edificações em terrenos cuja propriedade não esteja em nome do município, ou que não façam parte de convênios com outras entidades públicas municipais, estaduais ou federais. Por isto, a correta demarcação dos limites deste terreno se torna essencial.

Portanto, é notório afirmar que a realização de levantamentos topográficos auxilia no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia (Agrimensura/Topografia), para atender as necessidades da Administração do Município de Bela Vista de Goiás.

4. OBJETIVO

- 4.1. Serviços de agrimensura (topografia), com fornecimento de equipamentos, mobilização e desmobilização, materiais e mão de obra.
- 4.2. Serviços de Topografia – vias públicas. Medição, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais de vias públicas (avenidas, ruas e estradas), procedendo à cotação por metros lineares.
- 4.3. Serviços de topografia – lotes, quadras e demais terrenos.
- 4.4. Medição, levantamento de mapas/croquis oficiais de loteamentos, lotes, quadras e demais terrenos localizados no quadro urbano e de interesse do município, com cotação por metros quadrados.
- 4.5. Serviços de topografia perímetro urbano e áreas rurais.
- 4.6. Medição, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município.
- 4.7. Serviços de Topografia – demarcações de áreas para obras, medição, levantamento.
- 4.8. Desmembramentos, remembramentos e memorial descritivo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (a) assinatura do contrato na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Após o recebimento das ordens de serviço, a contratada terá **3 (três) dias** para realização do levantamento, e deverá realizar a entrega dos arquivos dentro do período de cada ordem de serviço.

6. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 6.1. A Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, irá solicitar a nota fiscal juntamente com as certidões, que deverão ser enviados no email do Departamento de Engenharia: engenharia@belavista.go.gov.br, quando completar o período de execução, serão emitidas ordem de serviços mensais.
- 6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. ESTIMATIVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Fica estipulado o valor máximo que será apurado através de cotações para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante;

7.2. As despesas para atender ao objeto deste processo devem ser apropriadas nas dotações orçamentárias próprias do Município;

7.3. Todas as despesas inerentes à contratação de pessoal técnico, encargos, deslocamentos (Vistorias, acompanhamentos das obras, ART's), tributos, materiais de expediente, equipamentos de aferição e outras, deverão estar inclusas nos preços propostos.

8. DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão prestados a partir das ordem de serviços que serão encaminhadas para a contratada, serão emitidas uma média de **5 a 10 ordens**, dependendo do grau de complexidade. Sendo estas ordens: Remembramento e/ou desmembramento de áreas públicas, levantamento planialtimétrico de vias públicas para pavimentação ou recapeamento asfáltico, levantamento planialométrico de áreas públicas, levantamento de área de contribuição para elaboração de projetos de drenagem urbana e serviços correlatos a estes descritos.

8.2. As ordens de serviços emitidas pelo Departamento de Engenharia do Município, indicará o serviço e local para execução dos levantamentos.

8.3. Para cada levantamento será exigido a anotação técnica de responsabilidade (ART), devidamente assinada pelo responsável técnico.

8.4. Os serviços executados deverão ser entregues por meio digital editável (AutoCad) e em PDF devidamente assinado pelo responsável técnico, no email engenharia@belavista.go.gov.br.

8.5. Os levantamentos na forma digital, deverão ser entregue formatados em pranchas, na escala adequada.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços semelhantes de maneira satisfatória os que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;

- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- d) Telefone, Email, para contato.

9.2. Apresentar a relação da equipe técnica composta por no mínimo: a) Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrônomo ou Tecnólogo em Agrimensura: profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia de Agrimensura ou Agronomia ou Curso Técnico em Agrimensura ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT). b) Topógrafo ou Técnico em Agrimensura: profissional com formação técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) responsável pelo levantamento de campo. c) Auxiliares de campo: profissional responsável pelo auxílio nos serviços de levantamentos topográficos. A Contratada poderá apresentar outros profissionais de acordo com a demanda dos trabalhos. A qualificação e a experiência dos profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) serão comprovadas mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Profissional de origem, conforme rege a lei e demais legislações correlatas.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e proposta;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e proposta, sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.2. Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Contratante.

11.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços.

11.5. Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da Contratante, qualquer empregado ou técnico que, a critério da Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

11.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a efetuar, como também, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

11.7. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT.

11.8. Substituir e/ou complementar as peças técnicas produzidas, conforme solicitação da Contratante.

11.9. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.

11.11. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CND, durante a vigência do contrato, quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições sociais e ao Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, com as devidas comprovações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.2. Apresentar as faturas, de forma parcelada, desde que cumpridos os termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e contrato.

12.3. Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação.

12.4. Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento de acordo, através da Secretaria de Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bela Vista de Goiás em dotação a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade no trâmite do processo licitatório.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

15.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.

15.4. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas

15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

15.7. Fica designado a servidor **IURI DE OLIVEIRA SCHMITZ**, matrícula nº 4950, RG nº 4875472 e CPF nº 008.837.161-19 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O vencedor deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

Bela Vista de Goiás, 07 de dezembro de 2023.

IURI DE OLIVEIRA SCHMITZ
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás

JAYSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás